Lei nº 105, de 9 de março de 1950

Abre um crédito especial de Cr$ 49.053,70.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 49.053,70 (quarenta e nove mil e cinquenta e três cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento de consumo de energia elétrica no exercício de 1949.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr$ 34.053,70 (trinta e quatro mil e cinquenta e três cruzeiros e setenta centavos), a verba 3-2-1/8-82-2 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) - da anulação de que trata o artigo anterior Cr$ 34.053,70

b) - da anulação de que trata o artigo 3º da lei nº 98, de 1º de Março de 1950 Cr$ 15.000,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, 9 de março de 1950.

Lauro Maurício
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 9 de março de 1950

Voltaire Tenes
Secretário da Prefeitura